## PROJETO DE LEI N.º53/2022

Inclui no calendário de eventos do Município o Dia Municipal do Ciclista

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana

O Vereador Alex Henrique Souza Ferreira, com assento nesta Casa Legislativa, vem a presença deste Plenário apresentar o seguinte Projeto.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 21 de agosto, através de promoção de evento pela Secretaria de Cultura e Esporte, podendo esta estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas em espaço público municipal com ampla divulgação pela Prefeitura do Município de Itabaiana.

Art. 2° São objetivos do Dia Municipal do Ciclista:

- I Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
- IV- Promover eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.
- Art. 3° As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º O órgão competente fará a divulgação, controle e fiscalização desta Lei.
- Art. 5° Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
- Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei apresentado, visa criar o "Dia Municipal do Ciclista", a ser comemorado no dia 21 de agosto, tendo em vista, que a Lei Federal nº 13.508 de 22 de novembro de 2.017, instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista.

O ciclismo é uma modalidade esportiva com muitos praticantes e profissionais em nossa cidade e nessa data citada acima ocorre o maior evento da modalidade em nosso município, realizado pela Associação Frangos da Serra.

O ciclismo fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade. O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores. Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral. Como forma de incentivar à população, á pratica do ciclismo

Faço ao exposto, apresentamos este projeto de lei na certeza de sua aprovação pelos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões,25 de julho 2022

Alex Henrique Souza Ferreira Vereador (PP)